

S Ú M U L A
CONCORRÊNCIA 002/2015
EDITAL DE VENDA DE BEM IMÓVEL
DO TIPO MAIOR OFERTA

O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, com sede em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob n. 02.885.855/0001-72, através da Superintendência de Administração, na Rua General Andrade Neves, 175, 11º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS CEP 90010-210, torna público que, até às 14horas do dia 20 de novembro de 2015, serão recebidas as propostas para abertura de licitação, modalidade Concorrência, do **TIPO MAIOR OFERTA**, regida pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações, para venda de uma fração de terras situada no lugar denominado Bom Fim, Município de Guaíba/RS, com área de **134.466,78m²**, melhor descrito e caracterizado no Edital. .

Evento	Data	Horário
Publicação do Edital	07/10/2015	
Data do recebimento dos envelopes	20/11/2015	Até às 14 horas

Os interessados que desejarem participar da referida CONCORRÊNCIA poderão receber cópia de inteiro teor do Edital no seguinte endereço:

BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
Superintendência de Administração

Rua Gal. Andrade Neves 175, 11º andar, CEP 90010-210 - Porto Alegre - RS

Horário de atendimento - das 12h00min às 17h00min

Telefones: (51) 3284-5790/ (51) 3284-5944

Ou no site: www.badesul.com.br/licitações

E-mail: badesul.licita@badesul.com.br

CONCORRÊNCIA 002/2015

EDITAL DE VENDA DE BEM IMÓVEL

DO TIPO MAIOR OFERTA

O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, com sede em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob n., através da Superintendência de Administração, na Rua General Andrade Neves, 175, 11º andar, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre – RS CEP 90010-210, torna público que, até às 14horas do dia 20 de novembro de 2015, serão recebidas as propostas para abertura de licitação, modalidade Concorrência, do **TIPO MAIOR OFERTA**, regida pela Lei Federal n. 8.666/93, e sua alterações, para venda de bem imóvel, conforme descrito adiante neste Edital.

1 DO OBJETO:

- 1.1 Venda de uma fração de terras situada no lugar denominado Bom Fim, Município de Guaíba/RS, com área de 134.466,78m², melhor descrito no ANEXO I – Projeto Básico do presente Edital.
- 1.2 O imóvel será alienado no estado em que se encontra.

2 DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Os interessados que desejarem participar da referida CONCORRÊNCIA poderão receber informações e cópia de inteiro teor do Edital e outros elementos no seguinte endereço:
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
Superintendência de Administração
Rua Gal. Andrade Neves 175, 11º andar, CEP 90010-210 - Porto Alegre - RS
Horário de atendimento - das 12h00min às 17h00min
Telefones: (51) 3284-5790/ (51) 3284-5944 – Fax: (51) 3284-5832
E-mail: badesul.licita@badesul.com.br

3 DAS INFORMAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Dúvidas e esclarecimentos deverão ser encaminhados em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas, por e-mail (badesul.licita@badesul.com.br), no horário e endereço citados no item anterior.

4 DA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste Edital e da Lei Federal 8.666/93;
- 4.2 Os licitantes entregarão, na recepção do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, sob protocolo, dois envelopes, contendo, o primeiro contendo a documentação de habilitação e o segundo sua proposta, em envelopes opacos e fechados até o dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, endereçados da seguinte forma:

Ao
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
Superintendência de Administração
Rua Gal. Andrade Neves 175, 11º andar, CEP 90010-210 - Porto Alegre - RS
Concorrência nº 002/2015
Data da Abertura: 20/11/2015 - 14 horas.
Nome do licitante/proponente
Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FORMA DE PAGAMENTO:

Ao
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
Superintendência de Administração
Rua Gal. Andrade Neves 175, 11º andar, CEP 90010-210 - Porto Alegre - RS
Concorrência nº 002/2015
Data da Abertura: 20/11/2015 - 14 horas.
Nome do licitante/proponente
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.3 **O licitante deverá indicar em cada envelope a forma de pagamento, se à vista ou a prazo.**
- 4.4 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste EDITAL, o LICITANTE deverá informar à Comissão de Licitação o seu domicílio, bem como entregar a documentação que segue:
- 4.5 Tratando-se de LICITANTE pessoa física:
- 4.5.1 Cópia do documento de identidade;
- 4.5.2 Cópia do CPF.
- 4.5.3 Tratando-se de LICITANTE pessoa jurídica:
- 4.5.4 Cópia do documento de identidade e do CPF dos Representantes Legais e/ou Procuradores;
- 4.5.5 Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado: Deverá apresentar o Contrato ou Estatuto Social, juntamente com a(s) alteração (ões), que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 4.5.6 Procurador: Deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo LICITANTE, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.5.7 A Procuração por Instrumento Particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e sua(s) alteração (ões), ou com o Estatuto Social e a Ata de Eleição da Diretoria em exercício.
- 4.6 A não apresentação ou incorreção nos documentos de Credenciamento a que se refere este item, não excluirá o LICITANTE do certame, mas impedirá o seu representante de se manifestar, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.
- 4.7 O Representante Legal ou Procurador do LICITANTE poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante deste Edital.

- 4.8 Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos através de cópia legível e em boa forma, autenticada em Cartório ou, se for o caso, autenticada pela Comissão de Licitação mediante a exibição do documento original, nos termos deste EDITAL.
- 4.9 Os citados documentos somente serão recebidos pela Comissão de Licitação do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS até o início da abertura dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, ato que será realizado, na mesma Sessão Pública, logo após o Credenciamento.
- 4.10 Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de um LICITANTE.

5 HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos de Habilitação deverão ser entregues em Envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

Ao
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
Superintendência de Administração
Rua Gal. Andrade Neves 175, 11º andar, CEP 90010-210 - Porto Alegre - RS
Concorrência nº 002/2015
Data da Abertura: 20/11/2015 - 14 horas.
Nome do licitante/proponente
Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1.1 FORMA DE PAGAMENTO À VISTA:**
- 5.1.1.1 **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**
- 5.1.1.1.1 Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- 5.1.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,

- acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 5.1.1.1.5 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.1.6 Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Anexo III, assinada sob pena de inabilitação;
- 5.1.1.1.7 Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93, assinada sob pena de inabilitação;
- 5.1.1.1.8 Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará em sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, assinada sob pena de inabilitação;

5.1.2 FORMA DE PAGAMENTO À PRAZO:

5.1.2.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- 5.1.2.1.1 Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- 5.1.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 5.1.2.1.5 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.2 **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- 5.1.2.2.1 Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.2.2.2 O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN);
- 5.1.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- 5.1.2.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- 5.1.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 5.1.2.2.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas- CNDT.
- 5.1.2.2.7 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira
- 5.1.2.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

5.1.2.3 **Demais Documentos**

- 5.1.2.3.1 Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo a este Edital, assinada sob pena de inabilitação;
- 5.1.2.3.2 Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93, assinada sob pena de inabilitação;
- 5.1.2.3.3 Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas

no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará em sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, assinada sob pena de inabilitação;

5.1.2.3.4 As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do LICITANTE.

5.1.2.3.5 As certidões que não possuem prazo de validade expresse, somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a Sessão Pública de entrega dos Envelopes.

5.1.3 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

5.1.3.1 Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

5.1.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3.3 Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

5.1.3.5 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3.5.1 Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo a este Edital, assinada sob pena de inabilitação;

5.1.3.6 Declaração, sob as penalidades legais, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93, assinada sob pena de inabilitação;

- 5.1.3.7 Declaração de que a proposta atende todas as exigências previstas no edital, considerando todas as especificações técnicas e despesas necessárias, e que está ciente que o não atendimento de qualquer exigência prevista no edital implicará em sanções administrativas que podem ser desde advertência, multa, suspensão temporária de licitar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, assinada sob pena de inabilitação;

6 DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta de preço deverá ser entregue em Envelope não transparente, fechado, contendo em sua parte externa a seguinte inscrição:

Ao
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
Superintendência de Administração
Rua Gal. Andrade Neves 175, 11º andar, CEP 90010-210 - Porto Alegre - RS
Concorrência nº 002/2015
Data da Abertura: 20/11/2015 - 14 horas.
Nome do licitante/proponente
Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.2 As propostas deverão ser preenchidas, preferencialmente nos moldes Modelo de proposta, e nelas deverão constar:
- 6.2.1 Data e número da licitação;
- 6.2.2 Descrição do Imóvel;
- 6.2.3 Preço que deverá ser cotado em moeda corrente nacional;
- 6.2.4 Validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias da data de abertura das propostas;
- 6.2.4.1 Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, quando o prazo não houver sido expresso, automaticamente, validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura do certame.
- 6.2.5 CPF ou CNPJ do licitante;
- 6.2.6 Assinatura do licitante.
- 6.3 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo,

bem como aquelas que contenham rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de molde a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

- 6.4 A proposta, uma vez aberta, vincula o licitante, obrigando-o a adquirir o imóvel objeto desta licitação;

7 DA SESSÃO PÚBLICA:

- 7.1 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes em sessão pública, no dia e hora determinado, sendo os documentos apresentados, conferidos, rubricados por ela e pelos representantes das licitantes presentes.
- 7.2 Para fins de credenciamento do representante das licitantes nas sessões licitatórias, deverá o mesmo apresentar à Comissão de Licitação, fora dos envelopes, os documentos exigidos no item CREDENCIAMENTO.
- 7.3 A concorrência será feita primeiramente na forma de pagamento à vista e, caso não haja interessados nesta forma de pagamento, na mesma sessão, será aberto recebimento de propostas a prazo, seguindo o seguinte roteiro procedimental, em ordem sucessiva:
- 7.4 Abertura, pelo Presidente da Comissão de Licitação, da sessão pública, com leitura dos pontos do EDITAL considerados pertinentes e esclarecimento de eventuais dúvidas dos concorrentes;
- 7.5 Convocação dos LICITANTES para apresentação dos envelopes referentes à habilitação e às propostas de preço para aquisição À VISTA;
- 7.6 Exame do cumprimento, pelos LICITANTES que optarem pela realização do pagamento À VISTA, dos critérios de habilitação previstos no EDITAL;
- 7.7 Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o LICITANTE que oferecer MAIOR PREÇO À VISTA;
- 7.8 Inexistindo proposta de aquisição À VISTA igual ou superior ao valor de avaliação, passar-se-á, durante a mesma sessão, ao recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas de preço dos LICITANTES que desejarem realizar o pagamento do preço A PRAZO;
- 7.9 Exame do cumprimento, pelos participantes que optarem pela realização do pagamento A PRAZO, dos critérios de habilitação

- previstos no EDITAL;
- 7.10 Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o LICITANTE que oferecer MAIOR PREÇO A PRAZO, respeitadas as condições estabelecidas no EDITAL referentes ao prazo de pagamento, juros e demais elementos acessórios ao preço conforme estabelecido no Anexo I – Projeto Básico.
- 7.11 Será franqueado aos licitantes o exame dos envelopes, podendo qualquer um deles solicitar o registro das observações que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, o qual será anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.
- 7.12 Tais impugnações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, justificadamente.
- 7.13 Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 7.14 Ao final de cada sessão pública, será lavrada ata circunstanciada do ato, que será lida e, depois de aprovada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelo representante de cada licitante presente.
- 7.15 A Comissão de Licitação, quando não houver desistência do prazo de recurso, poderá estabelecer na própria sessão, a data em que comunicará o julgamento.
- 7.16 A Comissão de Licitação afixará o resultado no Quadro Mural da Superintendência de Administração (endereço no item 2.1), publicando-o, concomitantemente, no Diário Oficial do Estado e no site do BADESUL: www.badesul.com.br.

8 DO JULGAMENTO:

- 8.1 Esta licitação é do tipo maior oferta e visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e ofertar o maior preço, desde que, igual ou superior ao do preço mínimo estabelecido pelo BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS neste Edital.

- 8.2 O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS julgará as propostas sob o regime de maior oferta.
- 8.3 Das reuniões para abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 8.4 As propostas que apresentarem ressalvas, rasuras, aditamentos ou condições diversas ou não previstas no presente Edital, serão automática e sumariamente desclassificadas, bem como aquelas que apresentarem valores inferiores ao preço mínimo do Imóvel constante deste Edital.
- 8.5 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes.
- 8.6 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9 DOS RECURSOS:

- 9.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue na recepção do BADESUL, sob protocolo, conforme endereço indicado no preâmbulo, impreterivelmente no horário compreendido entre 12h às 17h30min.

10 DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1 Transcorrido o prazo, sem que tenha havido a interposição de quaisquer recursos, o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, convocará o proponente classificado em primeiro lugar para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do valor ofertado.
- 10.2 O não comparecimento para pagamento dentro do prazo estipulado facultará ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS desclassificar a proposta podendo, a seu critério,

adjudicar o respectivo objeto ao proponente classificado em segundo lugar e, assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 10.3 A contratação decorrente de pagamento do imóvel será formalizada por escritura pública de compra e venda, a ser lavrada, no Tabelionato da localidade que o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS indicar, de comum acordo com o licitante vencedor.
- 10.4 A Escritura Pública será firmada em até 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado oficial, devendo constar no instrumento, necessariamente, a vinculação ao Edital, e registrada em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura, sendo passível de cancelamento a venda não contratada e registrada no prazo estabelecido.
- 10.5 Em caso de cancelamento da venda, sujeitar-se-á a multa correspondente a 10% do valor pago, sendo-lhe restituída a diferença.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 Fica desde logo esclarecido que todos os licitantes desta Concorrência, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, e se comprometem a cumpri-las plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou declaração escrita ou expressa.
- 11.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, a qualquer tempo desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades previstas neste Edital.
- 11.3 O imóvel será alienado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre ele e sua documentação, não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo, ainda, por conta do licitante vencedor da concorrência as despesas, não cabendo ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS qualquer

ônus.

- 11.4 O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA, assim como de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver, cabendo ao licitante vencedor obter as informações atinentes, bem como adotar, às suas expensas, as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos, junto aos órgãos ou autoridades competentes, se for o caso.
- 11.5 Existindo pendência judicial sobre o imóvel, o licitante vencedor se declara informado da demanda, assumindo de modo expresso os riscos correspondentes e exonerando o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS de prestar garantia pela evicção.
- 11.6 Tratando-se de imóvel que necessite desmembramento, remembramento ou averbação de construção, todas as despesas decorrentes de sua regularização junto ao Registro de Imóveis correrão por conta do licitante vencedor.
- 11.7 O imóvel é alienado na forma descrita no Anexo I – Projeto Básico deste Edital, sendo que as áreas e dimensões ali descritas são apenas enunciativas, não podendo o licitante vencedor exigir indenização por possível divergência com relação à área efetivamente medida.
- 11.8 Para imóvel com área a regularizar, as providências e despesas para a regularização correrão por conta do licitante vencedor.
- 11.9 Os documentos e propostas apresentadas pelos licitantes não serão devolvidos pelo Órgão licitador, sob qualquer hipótese.
- 11.10 O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS poderá revogar ou anular parcial ou totalmente esta LICITAÇÃO, observadas as disposições do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.11 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, em razão de efeitos suspensivos de que trata o parágrafo segundo do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias.
- 11.12 O licitante vencedor diligenciará para lavratura da escritura

pública de compra e venda, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos após a divulgação do resultado oficial da LICITAÇÃO, incumbindo-lhe as providências para tanto necessárias, inclusive o atendimento das correspondentes despesas e oportuna comunicação ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, da data e hora de assinatura da aludida escritura, na localidade designada pelo mesmo, de comum acordo com o licitante vencedor, transferindo-lhe sem restrição todo o domínio, posse, direito e ações que até a presente data tinha ou exercia sobre o imóvel.

- 11.13 Não assinada a escritura no prazo previsto no item anterior, passará a ser de responsabilidade do licitante vencedor todos os tributos e obrigações incidentes sobre o imóvel.
- 11.14 A partir do ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, passarão a ser de responsabilidade do licitante vencedor todos os tributos e obrigações sobre o mesmo incidentes, que daquela data se vencer.
- 11.15 A transmissão e imissão da posse ficarão condicionadas à devida assinatura do contrato de compra e venda entre as partes, e mediante comprovação, por parte do comprador, das providências relativas ao registro do negócio na respectiva matrícula.
- 11.16 Todas as despesas decorrentes da aquisição do imóvel, inclusive Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Laudêmio, se for o caso, custas, despesas de Tabelionato, taxas de seguro, taxas de financiamento, e outras se houver, serão de conta e responsabilidade do licitante vencedor.
- 11.17 Os prazos, datas e demais condições e exigências estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas pela Administração do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, mediante prévia comunicação aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original, e, quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os proponentes notificados para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação epistolar ou publicação através da imprensa.
- 11.18 O conhecimento do inteiro teor deste Edital e de seus anexos é obrigatório a todos os participantes da Licitação.
- 11.19 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO – DETALHAMENTO DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

ANEXO VI - MINUTA DE ESCRITURA DE PROMESSA CONTRATO DE COMPRA E VENDA A PRAZO

ANEXO VII - MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA A VISTA

ANEXO VIII - FOTOS DO IMÓVEL

12 DO FORO:

12.1 O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação é o da cidade de Porto Alegre (RS).

Porto Alegre, 07 de outubro de 2015.

CONCORRÊNCIA 002/2015
EDITAL DE VENDA DE BEM IMÓVEL
DO TIPO MAIOR OFERTA
ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tem por objeto a alienação de bem imóvel de propriedade do **BADESUL**.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Uma fração de terras situada no lugar denominado Bom Fim, neste Município, com área de **134.466,78m²**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 6.664.765,822m** e **E 464.794.817m**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR 116 e na divisa da propriedade do Condomínio Polo Industrial Eólico de propriedade dos seguintes condôminos: Engebasa Mecânica e Usinagem Ltda e, Wind Power Energia S/A; deste, segue confrontando com a propriedade de Condomínio Polo Industrial Eólico, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°02'38" e 564,481m até o vértice **2**, de coordenadas **N 6.664.995,812m** e **E 464.279,313m**; 26°04'43" e 51,344m até o vértice **3**, de coordenadas **N 6.665.041,929m** e **E 464.301,884m**; 85°23'52" e 219,506m até o vértice **4**, de coordenadas **N 6.665.059,542m** e **E 464.520,683m**; 79°40'47" e 88,620m até o vértice **5**, de coordenadas **N 6.665.075,418m** e **E 464.607,869m**; 47°20'38" e 69,561m até o vértice **6**, de coordenadas **N 6.665.122,552m** e **E 464.659,026m**; 109°20'48" e 35,220m até o vértice **7**, de coordenadas **N 6.665.110,884m** e **E 464.692,258m**; 41°48'36" e 72,949m até o vértice **8**, de coordenadas **N 6.665.165,257m** e **E 464.740,890m**; situado na divisa da propriedade do Condomínio Polo Industrial Eólico e na divisa da propriedade de Osvaldo Linck Scheid; deste, segue confrontando com a propriedade de Osvaldo Linck Scheid, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°19'15" e 230,863m até o vértice **9**, de coordenadas **N 6.665.059,298m** e **E 464.103,605m**; 164°55'56" e 33,397m até o vértice **10**, de coordenadas **N**

6.665.027,049m e **E 464.954,682m**; situado na divisa da propriedade de Osvaldo Linck Scheid e o limite de faixa de domínio da Rodovia BR 116; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR 116, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°27'57" e 306,262m até o vértice **1**, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir, de coordenadas **N** m e **E** m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n° 51°00'** fuso 22, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todas as coordenadas, azimutes, distância, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção U T M. Registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS com a Matrícula N° 57.895.

3. DO VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA:

- 3.1. O valor mínimo de venda do bem imóvel é de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais).

4. DAS PENALIDADES:

- 4.1. O COMPRADOR que não cumprir com a obrigação de comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo previsto neste **ANEXO**, se sujeita a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem adquirido. .
- 4.2. A não observância dos prazos estabelecidos, em decorrência de fato imputado ao comprador, acarretará em multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do bem adquirido, por dia de atraso, sem prejuízo de eventual apuração de perdas e danos porventura causados ao **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.**.
- 4.3. Na ocorrência de inadimplemento das obrigações relacionadas ao pagamento das parcelas, sobre a prestação vencida incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), calculada até a data da sua liquidação, além dos encargos contratuais.
- 4.4. Sobre o valor das obrigações inadimplidas será aplicada, de imediato, a pena convencional de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo devido, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do **BADESUL**

DESENVOLVIMENTO S.A. da promessa de compra e venda formalizada com o comprador.

- 4.5. A não comprovação da contratação do seguro previsto importará na aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta ofertada, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato preliminar de promessa de compra e venda anteriormente celebrado e apuração das perdas e danos causados ao **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMÓVEL:

- 5.1. No caso de venda **À VISTA** em moeda corrente nacional, o bem adquirido deverá ser pago da seguinte forma:
- 5.1.1. 100% (cem por cento) do valor da proposta pago em uma das seguintes formas:
- 5.1.1.1. Cheque administrativo nominativo ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
- 5.1.1.2. Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS (CNPJ n.º 02.885.855/0001-72, Conta Corrente n.º 07.093626.0-3, Agência n.º 0835 - BANRISUL S/A - n.º 041);
- 5.1.1.3. Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS (CNPJ n.º 02.885.855/0001-72, Conta Corrente n.º 07.093626.0-3, Agência n.º 0835 - BANRISUL S/A - n.º 041);
- 5.2. No pagamento com cheques, serão aceitos aqueles emitidos pelo próprio licitante vencedor, os quais ficarão vinculados às suas devidas compensações.
- 5.3. No caso de venda **A PRAZO** os bens adquiridos deverão ser pagos da seguinte forma:
- 5.3.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta pago na assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, em moeda corrente nacional, podendo ser por meio de:
- 5.3.1.1. Cheque administrativo nominativo ao BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
- 5.3.1.2. Transferência Eletrônica Disponível – TED em conta corrente de titularidade do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS (CNPJ n.º 02.885.855/0001-72, Conta Corrente n.º 07.093626.0-3, Agência n.º 0835 - BANRISUL S/A - n.º 041);

- 5.3.1.3. Depósito Bancário em conta corrente de titularidade do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS (CNPJ n.º 02.885.855/0001-72, Conta Corrente n.º 07.093626.0-3, Agência n.º 0835 - BANRISUL S/A - n.º 041);
- 5.3.2. 90% (noventa por cento) do valor da proposta, atualizado pelo IGP-M, será pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo a primeira a ser paga no dia 15 (quinze) do mês subsequente após a assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, e assim consecutivamente.
- 5.3.3. As prestações serão compostas de principal e encargos, da seguinte forma:
 - 5.3.3.1. Amortização - saldo principal vincendo atualizado dividido pelo número de prestações ainda não pagas (Sistema SAC);
 - 5.3.3.2. Juros - taxa de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês) calculados dia a dia sobre o saldo devedor atualizado, a contar da data de assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda e exigível mensalmente juntamente com as parcelas do principal.
 - 5.3.3.3. A cobrança das parcelas será realizada por meio de cobrança bancária, mensalmente, ou combinado entre as partes.
 - 5.3.3.4. Em todos os casos o depósito deverá ser identificado, devendo o licitante encaminhar cópia do depósito para o e-mail: adm@badesul.com.br.
- 5.3.4. A propriedade do imóvel somente será transferida ao comprador após o pagamento de todas as parcelas e com a devida comprovação de quitação dada pelo **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.** após a comprovação do registro prevista neste Edital.
- 5.3.5. O pagamento das parcelas será efetuado no local indicado pelo **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.**, admitindo-se, a qualquer tempo, liquidação antecipada do valor remanescente do preço do contrato, atualizado pelo IGP-M "*pro rata tempore*" até a data da efetiva liquidação.
- 5.4. Caberá ao COMPRADOR a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas e encargos relativos à transação, inclusive despesas com eventuais certidões dos bens ou pessoais do próprio COMPRADOR ou do **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS**, impostos, escrituras, registros.

6. DO PROCEDIMENTO A SER REALIZADO NA CONCORRÊNCIA:

- 6.1. A concorrência será feita primeiramente na forma de pagamento à vista e, caso não haja interessados nesta forma de pagamento, na mesma sessão, será aberto recebimento de propostas a prazo, seguindo o seguinte roteiro procedimental, em ordem sucessiva:
- 6.2. Abertura, pelo Presidente da Comissão de Licitação, da sessão pública, com leitura dos pontos do **EDITAL** considerados pertinentes e esclarecimento de eventuais dúvidas dos concorrentes;
- 6.3. Convocação dos **LICITANTES** para apresentação dos envelopes referentes à habilitação e às propostas de preço para aquisição **À VISTA**;
- 6.4. Exame do cumprimento, pelos **LICITANTES** que optarem pela realização do pagamento **À VISTA**, dos critérios de habilitação previstos no **EDITAL**;
- 6.5. Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o **LICITANTE** que oferecer **MAIOR PREÇO À VISTA**;
- 6.6. Inexistindo proposta de aquisição **À VISTA** igual ou superior ao valor de avaliação, passar-se-á, durante a mesma sessão, ao recebimento dos envelopes de habilitação e das propostas de preço dos **LICITANTES** que desejarem realizar o pagamento do preço **A PRAZO**;
- 6.7. Exame do cumprimento, pelos participantes que optarem pela realização do pagamento **A PRAZO**, dos critérios de habilitação previstos no **EDITAL**;
- 6.8. Análise das propostas de preço, declarando-se vencedor o **LICITANTE** que oferecer **MAIOR PREÇO A PRAZO**, respeitadas as condições estabelecidas no **EDITAL** referentes ao prazo de pagamento, juros e demais elementos acessórios ao preço conforme estabelecido neste **ANEXO**.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

- 7.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do **COMPRADOR**:
- 7.2. Optando pelo pagamento **À VISTA**, assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar

da convocação do **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.**, conforme disposto neste **ANEXO** e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.** na forma e condições estabelecidas neste **ANEXO**.

- 7.3. Optando pelo pagamento **A PRAZO**, assinar a escritura de promessa de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.**, conforme disposto neste **ANEXO** e, concomitantemente, efetuar o pagamento ao **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.**
- 7.4. Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou da Promessa de Compra e Venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo CONTRATADO e devidamente aceita pelo **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.**.
- 7.5. Arcar com todas as despesas relativas ao bem adquirido após a imissão na posse, tais como despesas condominiais, parcelas do IPTU, taxa do Corpo de Bombeiros etc.
- 7.6. Constituirá obrigação especial do Contratado que optar pela forma de pagamento **A PRAZO** a constituição de seguro, com valor mínimo igual ao da proposta ofertada, em até 30 dias contados da assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, contra eventuais danos que venham a ocorrer no bem imóvel objeto deste certame licitatório.
- 7.7. A apólice do seguro acima mencionado deverá compreender todo o período do parcelamento do saldo remanescente do preço da alienação, reservando-se ao **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.** a análise dos riscos cobertos pelo seguro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.:

- 8.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, no **EDITAL** ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem obrigações do **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.:**
- 8.2. Franquear a vistoria para quaisquer interessados aos bens.
- 8.3. Imissão da Posse no dia da assinatura da Escritura definitiva de Compra e Venda, no caso de pagamento à vista, ou da

assinatura da Escritura de Promessa de Compra e Venda, nos casos de pagamento a prazo, momento em que o **CONTRATADO** será imitado na posse do mesmo.

9. DA FORMALIZAÇÃO JURÍDICA:

- 9.1. A escritura pública de compra e venda ou de promessa de compra e venda deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, contados da convocação a ser efetuada pelo **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.**, que ocorrerá após a homologação do processo licitatório e devida publicação no Diário Oficial do Estado. Na hipótese de pagamento a prazo, a escritura definitiva deverá ser lavrada em até 60 (sessenta) dias, a contar do vencimento da última parcela.
- 9.2. O Contratado deverá comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda e/ou promessa de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período em caso de justificativa a ser apresentada pelo Contratado e devidamente aceita pelo **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.**.
- 9.3. O imóvel será efetivamente entregue no momento da assinatura da escritura definitiva (na hipótese de pagamento a vista) ou promessa de compra e venda (na hipótese de pagamento a prazo), a partir da qual se imitará na posse do imóvel o comprador, sendo responsável por todas as despesas que incidirem sobre o mesmo.
- 9.4. As despesas da operação serão de responsabilidade do comprador, especialmente o pagamento de quaisquer despesas e encargos relativos à transação.

CONCORRÊNCIA 002/2015
EDITAL DE VENDA DE BEM IMÓVEL
DO TIPO MAIOR OFERTA
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Ao

BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS
Superintendência de Administração

Rua Gal. Andrade Neves 175, 11º andar, CEP 90010-210 - Porto Alegre – RS
Concorrência nº 002/2015

Alienação de Bem Não de Uso Próprio

Comissão de Licitação

1 DADOS DO PROPONENTE:		
Nome do Proponente		
RG	CPF/CNPJ	Telefone
Endereço		Nº
Bairro	Cidade	
Nacionalidade	Profissão	
Estado Civil		
Qualificar o Cônjuge se casado		
2 DADOS DA PROPOSTA:		
Compra e Venda de uma fração de terras situada no lugar denominado Bom Fim, Município de Guaíba, com área de 134.466,78m² , registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS com a Matrícula Nº 57.895.		
3 DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:		
3.1	À vista R\$	
3.2	À Prazo R\$	Quantidade de Parcelas:

- 3.3 Se pessoa física, indicar nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio, fone para contato, CPF e anexar cópia do documento de identidade. Tratando-se de proponente casado, qualificar ambos os cônjuges;
- 3.4 Se pessoa Jurídica, indicar sede, endereço, CNPJ e representantes legais, qualificados como as pessoas e cópia do Contrato Social e alterações.

4 DA ESCRITURA DO IMÓVEL

- 4.1 Comprometo-me a tomar providencias cabíveis para a lavratura da escritura pública de compra e venda ou Contrato Particular, conforme o caso, e o registro dos mesmos no ofício competente, bem como o atendimento das despesas decorrentes, nos prazos estipulados neste Edital, e após a efetivação do pagamento, sendo que, cumpridos os requisitos, será transferido, sem restrição, todo o domínio, posse, direitos, ações e obrigações que até a presente data é tida ou exercida sobre o imóvel pelo BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS.

Assinatura do Proponente

Local, Data,

CONCORRÊNCIA 002/2015
EDITAL DE VENDA DE BEM IMÓVEL
DO TIPO MAIOR OFERTA
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

_____(nome do Licitante)____, CNPJ nº _____, sediada em _____, doravante denominado COMPRADOR, por seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *

[Local e data]: _____

[Representante Legal]: _____

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CONCORRÊNCIA 002/2015
EDITAL DE VENDA DE BEM IMÓVEL
DO TIPO MAIOR OFERTA
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

____(nome do Licitante)____, CNPJ nº _____, sediada em _____, doravante denominado COMPRADOR, por seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer ocorrências posteriores.

[Local e data]: _____

[Representante Legal]: _____

CONCORRÊNCIA 002/2015
EDITAL DE VENDA DE BEM IMÓVEL
DO TIPO MAIOR OFERTA
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA
ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 02/2015

____(nome do Licitante)____, CNPJ nº _____, sediada em _____, doravante denominado COMPRADOR, por seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da Licitação em referência foi elaborada de maneira independente pelo COMPRADOR, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado,
- b) Discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Licitação em referência não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação em referência quanto a participar ou não dela;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação em referência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da referida Licitação antes da adjudicação de seu objeto;
- f) O conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação em referência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer empregado do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS antes da abertura oficial das propostas; e

- g) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[Local e data]: _____

[Representante Legal]: _____

CONCORRÊNCIA 002/2015
EDITAL DE VENDA DE BEM IMÓVEL
DO TIPO MAIOR OFERTA
ANEXO VI
MINUTA DE ESCRITURA DE PROMESSA
CONTRATO DE COMPRA E VENDA A PRAZO

ESCRITURA PÚBLICA DE PROMESSA DE
COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O BADESUL
DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE
FOMENTO/RS E
_____, **NA FORMA**
ABAIXO:

Saibam compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor, o **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS**, instituição financeira de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.885.855/0001-72, com sede na Rua General Gen. Andrade Neves, 175, 18º andar, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE** e, do outro lado, como outorgado promitente comprador, _____, (qualificação), domiciliado na (endereço), doravante denominados simplesmente **OUTORGADO**, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO 002/2015 - BADESUL**, de acordo com a publicação do Diário Oficial do Estado, Seção , pág....., publicado no dia observado o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª TITULARIDADE E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
--

O **OUTORGANTE** é titular da propriedade plena do imóvel a seguir descrito identificado e caracterizado: Descrição do Imóvel:

Uma fração de terras situada no lugar denominado Bom Fim, neste Município, com área de **134.466,78m²**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 6.664.765,822m** e **E 464.794.817m**; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR 116 e na divisa da propriedade do Condomínio Polo Industrial Eólico de propriedade dos seguintes condôminos: Engebasa Mecânica e Usinagem Ltda e, Wind Power Energia S/A; deste, segue confrontando com a propriedade de Condomínio Polo Industrial Eólico, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°02'38" e 564,481m até o vértice **2**, de coordenadas **N 6.664.995,812m** e **E 464.279,313m**; 26°04'43" e 51,344m até o vértice **3**, de coordenadas **N 6.665.041,929m** e **E 464.301,884m**; 85°23'52" e 219,506m até o vértice **4**, de coordenadas **N 6.665.059,542m** e **E 464.520,683m**; 79°40'47" e 88,620m até o vértice **5**, de coordenadas **N 6.665.075,418m** e **E 464.607,869m**; 47°20'38" e 69,561m até o vértice **6**, de coordenadas **N 6.665.122,552m** e **E 464.659,026m**; 109°20'48" e 35,220m até o vértice **7**, de coordenadas **N 6.665.110,884m** e **E 464.692,258m**; 41°48'36" e 72,949m até o vértice **8**, de coordenadas **N 6.665.165,257m** e **E 464.740,890m**; situado na divisa da propriedade do Condomínio Polo Industrial Eólico e na divisa da propriedade de Osvaldo Linck Scheid; deste, segue confrontando com a propriedade de Osvaldo Linck Scheid, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°19'15" e 230,863m até o vértice **9**, de coordenadas **N 6.665.059,298m** e **E 464.103,605m**; 164°55'56" e 33,397m até o vértice **10**, de coordenadas **N 6.665.027,049m** e **E 464.954,682m**; situado na divisa da propriedade de Osvaldo Linck Scheid e o limite de faixa de domínio da Rodovia BR 116; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR 116, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°27'57" e 306,262m até o vértice **1**, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir, de coordenadas **N m** e **E m**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n° 51°00'** fuso 22, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todas as coordenadas, azimutes, distância, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção U T M. Registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS com a Matrícula N° 57.895.

Parágrafo Único: O imóvel descrito no "caput" desta cláusula encontra-se na posse do **OUTORGANTE**, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos e taxas.

CLÁUSULA 2.^a COMPRA E VENDA E PREÇO DO IMÓVEL

O **OUTORGANTE** vende ao **OUTORGADO** o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ (.....) (reais), nas seguintes condições de pagamento: a) R\$ (.....) (reais) a título de sinal e princípio de pagamento, pagos no ato da assinatura deste Instrumento, nos termos do artigo 53 § 2º da lei 8.666/1993, através do cheque administrativo nºsacado contra o banco, agência....., emitido emde....de 2015, nominal ao **OUTORGANTE**; e b) R\$ (.....) (reais), como saldo do preço, a ser pago em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo a primeira a ser paga 30 (trinta) dias após a assinatura deste Instrumento de Promessa de Compra e Venda, findo o qual **OUTORGANTE** dará ao **OUTORGADO** plena, rasa, geral e irrevogável quitação do preço total recebido, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título, sobre a venda ora feita. **Parágrafo Único:** Na hipótese de o cheque referido nesta Cláusula não ser compensado, por insuficiente provisão de fundos ou por qualquer outra razão imputável ao **OUTORGADO**, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada nesta escritura, com perda do sinal pago, o **OUTORGADO** ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda, se o **OUTORGANTE** ingressar em juízo para reaver a posse do imóvel objeto desta escritura, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.

CLÁUSULA 3.^a IMISSÃO NA POSSE

O **OUTORGADO** fica imitido na posse do imóvel por esta escritura e pela Cláusula “constituti”, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o **OUTORGANTE**, neste ato, toda a posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito.

CLÁUSULA 4.^a QUARTA DECLARAÇÃO DO OUTORGADO

O **OUTORGADO** declara que conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto desta escritura, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA 5.ª OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO OUTORGADO

Obriga-se o **OUTORGADO** a apresentar ao **OUTORGANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste Instrumento de Promessa de Compra e Venda, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do **OUTORGANTE**, certidão do registro deste instrumento, no competente Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de aplicação de multa de 1% (hum por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem.

Parágrafo Primeiro O **OUTORGADO** deverá arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como despesas condominiais, parcelas do IPTU, taxa do Corpo de Bombeiros etc.

Parágrafo Segundo Constituirá obrigação especial do **OUTORGADO** a constituição de seguro, com valor mínimo igual ao da proposta ofertada, em até 30 dias contados da assinatura deste Instrumento de Promessa de Compra e Venda, contra eventuais danos que venham a ocorrer nos bens imóveis objeto deste certame licitatório.

Parágrafo Terceiro A apólice do seguro acima mencionado deverá compreender todo o período do parcelamento do saldo remanescente do preço da alienação, reservando-se ao **OUTORGANTE** a análise dos riscos cobertos pelo seguro.

CLÁUSULA 6.ª FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre/RS para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura. As folhas desta Escritura são rubricadas por, advogado(a) do BADESUL, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que a assina(m). Pelo **OUTORGANTE** me foi apresentada a Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nº....., arquivada nestas Notas. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária, cf. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse esta Escritura. -----

CONCORRÊNCIA 002/2015
EDITAL DE VENDA DE BEM IMÓVEL
DO TIPO MAIOR OFERTA
ANEXO VII

MINUTA DE ESCRITURA DE COMPRA E VENDA A VISTA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2015 -
BADESUL ANEXO IV - MINUTA DE
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA A
VISTA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA
E VENDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. -
AGÊNCIA DE FOMENTO/RS E
..... , NA FORMA ABAIXO:**

Saibam compareceram, partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor, **BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS**, instituição financeira de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.885.855/0001-72, com sede na Rua General Gen. Andrade Neves, 175, 18º andar, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE** e, do outro lado, como outorgado comprador,.....(nome e qualificação)....., doravante denominado simplesmente **OUTORGADO**, (se for o caso: representado por:.....) em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO 002/2015 - BADESUL**, de acordo com a publicação do dia, no Diário Oficial do Estado, Seção , pág....., observado o disposto na Lei n.º 8.666, de 21.06.93, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª TITULARIDADE E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O **OUTORGANTE** é titular da propriedade plena do imóvel a seguir descrito identificado e caracterizado: Descrição do Imóvel:

Uma fração de terras situada no lugar denominado Bom Fim, neste Município, com área de **134.466,78m²**, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 6.664.765,822m** e

E 464.794.817m; situado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR 116 e na divisa da propriedade do Condomínio Polo Industrial Eólico de propriedade dos seguintes condôminos: Engebasa Mecânica e Usinagem Ltda e, Wind Power Energia S/A; deste, segue confrontando com a propriedade de Condomínio Polo Industrial Eólico, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°02'38" e 564,481m até o vértice **2**, de coordenadas **N 6.664.995,812m** e **E 464.279,313m**; 26°04'43" e 51,344m até o vértice **3**, de coordenadas **N 6.665.041,929m** e **E 464.301,884m**; 85°23'52" e 219,506m até o vértice **4**, de coordenadas **N 6.665.059,542m** e **E 464.520,683m**; 79°40'47" e 88,620m até o vértice **5**, de coordenadas **N 6.665.075,418m** e **E 464.607,869m**; 47°20'38" e 69,561m até o vértice **6**, de coordenadas **N 6.665.122,552m** e **E 464.659,026m**; 109°20'48" e 35,220m até o vértice **7**, de coordenadas **N 6.665.110,884m** e **E 464.692,258m**; 41°48'36" e 72,949m até o vértice **8**, de coordenadas **N 6.665.165,257m** e **E 464.740,890m**; situado na divisa da propriedade do Condomínio Polo Industrial Eólico e na divisa da propriedade de Osvaldo Linck Scheid; deste, segue confrontando com a propriedade de Osvaldo Linck Scheid, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°19'15" e 230,863m até o vértice **9**, de coordenadas **N 6.665.059,298m** e **E 464.103,605m**; 164°55'56" e 33,397m até o vértice **10**, de coordenadas **N 6.665.027,049m** e **E 464.954,682m**; situado na divisa da propriedade de Osvaldo Linck Scheid e o limite de faixa de domínio da Rodovia BR 116; deste, segue confrontando com o limite da faixa de domínio da Rodovia BR 116, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°27'57" e 306,262m até o vértice **1**, ponto inicial deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, a partir, de coordenadas **N m** e **E m**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central n° 51°00'** fuso 22, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todas as coordenadas, azimutes, distância, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção U T M. Registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba-RS com a Matrícula N° 57.895.

Parágrafo Único: O imóvel descrito no "caput" desta cláusula encontra-se na posse do **OUTORGANTE**, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus ou encargo real ou pessoal, judicial ou extrajudicial, hipoteca de qualquer espécie, arrendamento a prazo fixo ou por tempo indeterminado, quite de impostos e taxas.

CLÁUSULA 2.^a COMPRA E VENDA E PREÇO DO IMÓVEL

O **OUTORGANTE** vende ao **OUTORGADO** o imóvel descrito na Cláusula Primeira, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$(.....), através do cheque administrativo nºsacado contra o banco, agência....., emitido emde....de 2015, nominal ao **OUTORGANTE**, que por isso dá ao **OUTORGADO** plena, rasa, geral e irrevogável quitação do preço total recebido, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título, sobre a venda ora feita.

Parágrafo Único: Na hipótese de o cheque acima referido não ser compensado, por insuficiente provisão de fundos ou por qualquer outra razão imputável ao **OUTORGADO**, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada nesta escritura, com perda do sinal pago, o **OUTORGADO** ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda, se o **OUTORGANTE** ingressar em juízo para reaver a posse do imóvel objeto desta escritura, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.

CLÁUSULA 3.^a IMISSÃO NA POSSE

O **OUTORGADO** fica imitado na posse do imóvel por esta escritura e pela Cláusula “constituti”, no estado em que se encontra, transferindo-lhe o **OUTORGANTE**, neste ato, toda a posse, o domínio, direito e ação que exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se a fazer esta venda sempre boa firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direito, passando a correr, a partir desta data, por conta do **OUTORGADO**, todos os tributos e quaisquer encargos que venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA 4.^a DECLARAÇÃO DO OUTORGADO

O **OUTORGADO** declara que conhece perfeitamente o estado e as condições em que se encontra o imóvel objeto desta escritura, e assim o aceita para nada mais reclamar, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA 5.^a IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

As partes celebram esta compra e venda em caráter irrevogável e irretratável, e suas disposições obrigam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 6.^a OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO OUTORGADO

O **OUTORGADO** obriga-se, ainda, a executar os atos e efetuar os pagamentos de quaisquer despesas e encargos relativos a esta compra e venda, inclusive os relativos à escritura e seu registro no Registro de Imóveis, obrigando-se o **OUTORGADO** a apresentar ao **OUTORGANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura desta escritura, certidão do registro deste instrumento, no competente Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de aplicação de multa de 1% (hum por cento) por dia de atraso sobre o valor do bem.

CLÁUSULA 7.^a FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre/RS para dirimir qualquer divergência oriunda desta escritura. As folhas desta Escritura são rubricadas por, advogado(a) do BADESUL, por autorização do(s) representante(s) legal(is) que a assina(m). Pelo **OUTORGANTE** me foi apresentada a Certidão Negativa de Débito - CND ou a Certidão Positiva de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nº....., arquivada nestas Notas. Foi emitida a Declaração sobre Operação Imobiliária, cf. Assim o disseram e me pediram que lhes lavrasse esta Escritura. -----

CONCORRÊNCIA 002/2015
EDITAL DE VENDA DE BEM IMÓVEL
DO TIPO MAIOR OFERTA
ANEXO VIII FOTOS DO IMÓVEL

FRENTE DO IMÓVEL



FRENTE DO IMÓVEL



FRENTE DO IMÓVEL



FRENTE DO IMÓVEL



FRENTE DO IMÓVEL



TOMADA INTERNA



TOMADA INTERNA



TOMADA INTERNA



TOMADA INTERNA

